



2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°: 645/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 236/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER N° 44/2023

De autoria da Deputada Cibele Moura, o projeto de lei em epígrafe institui o Observatório Estadual de Feminicídio, praticados ou tentados contra mulheres no âmbito do Estado de Alagoas, bem como promover a integração entre os órgãos que denunciam, investigam e julgam os casos ou acolhem sobreviventes e familiares.

Na seqüência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que se faça a análise da matéria e devida apreciação quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado para exarar parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 5º, XLII, da Constituição Federal, artigos 80, "caput", e 86, "caput", da Constituição do Estado, bem como os artigos 145, § 1º-, e 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Portanto o projeto de lei é livre de quaisquer vícios que porventura pudessem coibir o seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes, nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Legislativo Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



Conclui-se, pois, que não há dúvidas quanto à legalidade, juridicidade e constitucionalidade da atuação do Estado em instituir Observatório Estadual de Feminicídio, que ajudará na produção do diagnóstico sobre a violência contra as mulheres, além de permitir um melhor conhecimento sobre as circunstâncias dos casos. Isso vai dar subsídios para a tomada de decisões no planejamento das políticas públicas para o enfrentamento da situação de violência doméstica, familiar e sexual.

Por todo o exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 236, de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em
28/03/2023.

Presidente: Eduardo Leite

Relator: Djalma

Membro: José Lira

Membro: Heleno

Membro: _____